



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180048

Aos 21 de março de 2018, o Município de VIGIA DE NAZARÉ-PÁ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2017-043/PMVN**, RESOLVE registrar preços visando futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ.**

#### 1.1. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ULTRASEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIR; C.N.P.J. nº 27.872.627/0001-99, estabelecida à R DO LIVRAMENTO JOAO CANUTO,GALPAO2,nº195, CENTRO, Ananindeua PA, (91) 3223-5272, representada neste ato pelo Sr(a). AMARILDO BOFF JUNIOR, C.P.F. nº 004.234.172-82, R.G. nº 5490717 SSP PA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                           | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|-----------------|-------------|
| 00001 | BONE DE ALGODÃO COM PROTETOR DE SOL                | UNIDADE | 400.00     | 12,000          | 4.800,00    |
| 00003 | BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA                   | PAR     | 100.00     | 39,000          | 3.900,00    |
| 00002 | BOTA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA (PAR)               | PAR     | 300.00     | 31,000          | 9.300,00    |
| 00004 | CAPA DE CHUVA PLÁSTICA.                            | UNIDADE | 200.00     | 10,000          | 2.000,00    |
| 00005 | LUVA DE PANO COM PIGMENTO.                         | PAR     | 500.00     | 1,600           | 800,00      |
| 00006 | LUVA EM P.V.C CA 27.387.                           | PAR     | 600.00     | 8,500           | 5.100,00    |
| 00007 | MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF2 SEM VÁLVULA. | UNIDADE | 1,000.00   | 2,300           | 2.300,00    |
|       | MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF2 SEM VÁLVULA. |         |            |                 |             |
|       |  |         |            | VALOR TOTAL R\$ | 28.200,00   |

Empresa: SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 18.386.337/0001-44, estabelecida à Q C,LOTE 10/11 LOJA 04, TAGUATINGA,Brasília DF, (61) 3561-4620, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA, C.P.F. nº 037.044.951-74, R.G. nº2624326 SSP DF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|-----------------|-------------|
| 00008 | CALÇA RANCHEIRA COM ELÁSTICO E COM FITA NEON  | UNIDADE | 400.00     | 60,000          | 24.000,00   |
|       | CALÇA RANCHEIRA COM ELÁSTICO E COM FITA NEON. |         |            |                 |             |
| 00009 | CAMISA RANCHEIRA COM FITA NEON.               | UNIDADE | 400.00     | 60,000          | 24.000,00   |
|       | CAMISA RANCHEIRA COM FITA NEON.               |         |            |                 |             |
|       |   |         |            | VALOR TOTAL R\$ | 48.000,00   |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA, **localizado a PA 140, s/n – Bairro Siqueira, Vigia de Nazaré – PA, no horário das 08h00min às 14h00min**, de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA**, no horário de expediente, com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência dos materiais, por servidor designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação do objeto, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré para fins liquidação.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a tributos Federais e à Dívida ativa da União e certidões negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiro (INSS), fornecida pela secretaria da receita federal; Certidões de Regularidade junto ao FGTS, fornecida pela Caixa econômica Federal; Certidão negativa de Débito Trabalhista (CNDT), Fornecida pelos de Tribunal superior do trabalho, Conselho superior da justiça do trabalho ou tribunal Regional do Trabalho e certidões e Certidões Negativas de débitos perante às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio ou sede da CONTRATANTE, em original ou em fotocópia autenticada , ou a Ficha cadastral do SICAF.

**Parágrafo Primeiro:** A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal e certidões no Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ, Situada na Professora Noêmia Belém, s/n, Centro, para fins de pagamento da despesa pelo contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SÉXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° **9/2017-043/PMVN**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o Fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A entrega dos produtos constante da presente ata, só estará caracterizada, mediante ordem de compra e seu recebimento está condicionado à observância de sua qualidade, validade e especificações técnicas, cabendo a verificação ao Servidor designado pela contratante

**Parágrafo Primeiro:** O objeto fornecido deverá estar com plenas condições de uso, assim considerados de em perfeito estado de conservação, validade e qualidade e deverão ser entregues no endereço constante nas solicitações, acompanhados das respectivas notas de empenhos;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes no termo de referência e na proposta da empresa, marca, validade e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, e da fabricação dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vigia, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem Fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Havendo contrato o fornecedor estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A supressão dos itens registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura e publicação da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1.1. A empresa registrada na Ata de Registro de Preços compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e Termo de Referência, sem prejuízos decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

1.2. São de exclusiva conta e responsabilidade do **FORNECEDOR**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ;

1.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ;

1.5. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

1.7. O **FORNECEDOR** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ;

1.8 - O **FORNECEDOR** será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ ou a terceiros, decorrentes da aquisição do objeto





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

deste Termo de Referência, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ de todas as reclamações que porventura possam surgir;

1.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto desse registro;

1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração-SEMAD e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

1.12. Apresentar relatório de fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

São obrigações dos CONTRATANTES, além das constantes no edital, termo de referência e do Contrato:

1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) do fornecedor, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por intermédio do servidor especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações

1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

1.4. Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

1.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo **FORNECEDOR**;

1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

1.7. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) do **FORNECEDOR**, após a efetiva entrega dos itens objeto do Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

1.8- Permitir acesso aos funcionários do **FORNECEDOR**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto do Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

1.9. Designar servidor, para proceder à avaliação dos itens que compõe o objeto deste termo a ser recebido;

1.10. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens, que compõem o objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **9/2017-043 PMVN** Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

As questões decorrentes do registro deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por estarem assim, registradas, firmam o presente instrumento de Ata de Registro de Preço em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VIGIA DE NAZARÉ-PA, 21 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95

CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP  
C.N.P.J. nº 18.386.337/0001-44  
CONTRATADO**

**ULTRASEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI-ME  
C.N.P.J. nº 27.872.627/0001-99  
CONTRATADO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VIGIA DE NAZARÉ e as Empresas ULTRASEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIR; C.N.P.J. nº 27.872.627/0001-99 e SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 18.386.337/0001-44, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-043PMVN.

Empresa: ULTRASEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIR; C.N.P.J. nº 27.872.627/0001-99, estabelecida à R DO LIVRAMENTO JOAO CANUTO, GALPAO2, nº195, CENTRO, Ananindeua PA, (91) 3223-5272, representada neste ato pelo Sr(a). AMARILDO BOFF JUNIOR, C.P.F. nº 004.234.172-82, R.G. nº 5490717 SSP PA.

| ITEM            | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                           | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001           | BONE DE ALGODÃO COM PROTETOR DE SOL                | UNIDADE | 400.00     | 12,000         | 4.800,00    |
|                 | BONE DE ALGODÃO COM PROTETOR DE SOL                |         |            |                |             |
| 00003           | BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA                   | PAR     | 100.00     | 39,000         | 3.900,00    |
|                 | BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA                   |         |            |                |             |
| 00002           | BOTA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA (PAR)               | PAR     | 300.00     | 31,000         | 9.300,00    |
|                 | BOTA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA (PAR)               |         |            |                |             |
| 00004           | CAPA DE CHUVA PLÁSTICA.                            | UNIDADE | 200.00     | 10,000         | 2.000,00    |
|                 | CAPA DE CHUVA PLÁSTICA.                            |         |            |                |             |
| 00005           | LUVA DE PANO COM PIGMENTO.                         | PAR     | 500.00     | 1,600          | 800,00      |
|                 | LUVA DE PANO COM PIGMENTO.                         |         |            |                |             |
| 00006           | LUVA EM P.V.C CA 27.387.                           | PAR     | 600.00     | 8,500          | 5.100,00    |
|                 | LUVA EM P.V.C CA 27.387.                           |         |            |                |             |
| 00007           | MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF2 SEM VÁLVULA. | UNIDADE | 1,000.00   | 2,300          | 2.300,00    |
|                 | MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF2 SEM VÁLVULA. |         |            |                |             |
| VALOR TOTAL R\$ |  |         |            |                | 28.200,00   |

Empresa: SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 18.386.337/0001-44, estabelecida à Q C, LOTE 10/11 LOJA 04, TAGUATINGA, Brasília DF, (61) 3561-4620, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA, C.P.F. nº 037.044.951-74, R.G. nº 2624326 SSP DF.

| ITEM            | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00008           | CALÇA RANCHEIRA COM ELÁSTICO E COM FITA NEON  | UNIDADE | 400.00     | 60,000         | 24.000,00   |
|                 | CALÇA RANCHEIRA COM ELÁSTICO E COM FITA NEON. |         |            |                |             |
| 00009           | CAMISA RANCHEIRA COM FITA NEON.               | UNIDADE | 400.00     | 60,000         | 24.000,00   |
|                 | CAMISA RANCHEIRA COM FITA NEON.               |         |            |                |             |
| VALOR TOTAL R\$ |   |         |            |                | 48.000,00   |

VIGIA DE NAZARÉ-PA, 21 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95  
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP  
C.N.P.J. nº 18.386.337/0001-44  
CONTRATADO

ULTRASEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI-ME  
C.N.P.J. nº 27.872.627/0001-99  
CONTRATADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº

